



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

terça-feira, 12 de julho de 2022 - ANO V - EDIÇÃO Nº 455

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2022.

Na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião da Grama, no uso de minhas atribuições legais e, Considerando que os atos integrante do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8883/94 e n.º 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material; Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face à falta de manifestação motivada dos licitantes, conforme previsto no Inciso XX do Artigo 4º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que as propostas formuladas satisfazem os interesses da Administração Pública.

HOMOLOGO A presente licitação tem por objeto registro de preços para a eventual aquisição de “ração animal” para cães e gatos, para atender as necessidades do centro de zoonoses e canil municipal, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada. ADJUDICO o objeto desta licitação, referente ao item: 01 à empresa RAM COMÉRCIO DE RAÇÃO LTDA. Tendo o item 02 como fracassado. Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada. São Sebastião da Grama, 08 de julho de 2022.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2022

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço 08/2022, Processo nº 38/2021, com encerramento no dia 29/06/2021, às 09:30 horas, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de ampliação da Escola Polo Infantil Cidade do Futuro – Creche/EMEB “Maria Dalva Tomé de Araújo”, de acordo com o Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo –PAINSP, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-

Financeiro, Planilha Orçamentária, ART e mediante as condições estabelecidas neste Edital. Restou sua sessão pública deserta.

São Sebastião da Grama, 29 de junho de 2022.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 09/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2022

Na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião da Grama, no uso de minhas atribuições legais e, Considerando que os atos integrantes do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8883/94 e n.º 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material;

Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face à falta de manifestação motivada dos licitantes, e com o decurso do prazo legal. Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que as propostas formuladas satisfazem os interesses da Administração Pública.

HOMOLOGO a presente Licitação, cujo objeto constitui-se na Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria para o Departamento de Saúde Municipal, que compreendem na gestão financiamento e programas da saúde, gestão financeira e orçamentária, gestão de sistemas de informação, diagnóstico integral e sistêmico da saúde municipal e implantação e acompanhamento de protocolos para atenção primária e secundária, pretendido pelo Departamento de Saúde, para maior eficiência nas áreas supracitadas, conforme disposições estabelecidas neste edital e seus anexos. ADJUDICO o objeto desta licitação à empresa PAULO CESAR GOMES, no valor de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais) anuais. Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada.

São Sebastião da Grama, 12 de julho de 2022.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

Autoridade Certificadora



EXPEDIENTE:

Edição e Assinatura digital: Camila C.B.M Plachi
Publicação: Alex Israel de Andrade
Endereço: Praça das Águas, 100
Bairro: Jardim São Domingos - 137900-00
CNPJ: 45.741.527/0001-05
Telefone: (19)3646-9700

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022



CONCURSO PÚBLICO Nº 0001/2022
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA/SP, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, DIVULGA os gabaritos das provas objetivas realizadas no dia 10/07/2022.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Sebastião da Gramma, 11 de julho de 2022.

José Francisco Marthá
Prefeito Municipal

Administrador De Cemitério

1 - C	14 - B
2 - D	15 - A
3 - C	16 - D
4 - A	17 - C
5 - E	18 - B
6 - C	19 - A
7 - A	20 - E
8 - C	21 - B
9 - A	22 - D
10 - E	23 - B
11 - C	24 - A
12 - D	25 - C
13 - E	

Auxiliar De Desenvolvimento Infantil

1 - A	14 - A
2 - C	15 - B
3 - E	16 - B
4 - D	17 - A
5 - B	18 - A
6 - E	19 - E
7 - A	20 - D
8 - C	21 - A
9 - E	22 - E
10 - B	23 - C
11 - E	24 - A
12 - D	25 - A
13 - A	

Coordenador Do Cras

1 - A	14 - A
2 - C	15 - B
3 - E	16 - B
4 - D	17 - D
5 - B	18 - C
6 - E	19 - E
7 - A	20 - C
8 - C	21 - C
9 - E	22 - D
10 - B	23 - B
11 - E	24 - A
12 - D	25 - C
13 - A	

Agente Escolar

1 - D	14 - A
2 - E	15 - B
3 - B	16 - A
4 - A	17 - E
5 - B	18 - E
6 - E	19 - E
7 - A	20 - D
8 - B	21 - A
9 - E	22 - A
10 - B	23 - E
11 - B	24 - C
12 - B	25 - B
13 - C	

Auxiliar De Educação Inclusiva

1 - A	14 - A
2 - C	15 - B
3 - E	16 - B
4 - D	17 - A
5 - B	18 - A
6 - E	19 - E
7 - A	20 - D
8 - C	21 - A
9 - E	22 - E
10 - B	23 - C
11 - E	24 - A
12 - D	25 - A
13 - A	

Covaleiro

1 - D	14 - C
2 - A	15 - E
3 - E	16 - A
4 - E	17 - E
5 - D	18 - B
6 - B	19 - A
7 - C	20 - A
8 - A	21 - A
9 - B	22 - B
10 - C	23 - A
11 - D	24 - D
12 - B	25 - E
13 - A	

Assistente Social

1 - C	14 - B
2 - D	15 - A
3 - C	16 - A
4 - A	17 - B
5 - E	18 - E
6 - C	19 - B
7 - A	20 - B
8 - C	21 - E
9 - A	22 - C
10 - E	23 - E
11 - C	24 - D
12 - D	25 - A
13 - E	

Auxiliar de Jardinagem

1 - D	14 - C
2 - A	15 - E
3 - E	16 - A
4 - E	17 - E
5 - D	18 - B
6 - B	19 - A
7 - C	20 - A
8 - A	21 - C
9 - B	22 - B
10 - C	23 - D
11 - D	24 - A
12 - B	25 - E
13 - A	

Cozinheiro

1 - D	14 - A
2 - E	15 - B
3 - B	16 - E
4 - A	17 - B
5 - B	18 - C
6 - E	19 - E
7 - A	20 - E
8 - B	21 - C
9 - E	22 - E
10 - B	23 - A
11 - B	24 - D
12 - B	25 - A
13 - C	

Atendente

1 - D	14 - C
2 - A	15 - E
3 - E	16 - A
4 - E	17 - E
5 - D	18 - B
6 - B	19 - A
7 - C	20 - A
8 - A	21 - D
9 - B	22 - A
10 - C	23 - A
11 - D	24 - C
12 - B	25 - A
13 - A	

Auxiliar de Serviços

1 - D	14 - C
2 - A	15 - E
3 - E	16 - A
4 - E	17 - E
5 - D	18 - B
6 - B	19 - A
7 - C	20 - A
8 - A	21 - D
9 - B	22 - C
10 - C	23 - E
11 - D	24 - E
12 - B	25 - E
13 - A	

Educador Social

1 - C	14 - B
2 - D	15 - A
3 - C	16 - C
4 - A	17 - B
5 - E	18 - B
6 - C	19 - B
7 - A	20 - E
8 - C	21 - A
9 - A	22 - C
10 - E	23 - D
11 - C	24 - A
12 - D	25 - D
13 - E	

Eletricista

1 - D	14 - A
2 - E	15 - B
3 - B	16 - A
4 - A	17 - B
5 - B	18 - C
6 - E	19 - D
7 - A	20 - E
8 - B	21 - C
9 - E	22 - A
10 - B	23 - D
11 - B	24 - E
12 - B	25 - B
13 - C	

Farmacêutico

1 - C	14 - B
2 - D	15 - A
3 - C	16 - D
4 - A	17 - D
5 - E	18 - C
6 - C	19 - D
7 - A	20 - B
8 - C	21 - C
9 - A	22 - E
10 - E	23 - B
11 - C	24 - D
12 - D	25 - C
13 - E	

Médico

1 - A	14 - A
2 - C	15 - B
3 - E	16 - D
4 - D	17 - C
5 - B	18 - C
6 - E	19 - D
7 - A	20 - D
8 - C	21 - C
9 - E	22 - C
10 - B	23 - C
11 - E	24 - E
12 - D	25 - C
13 - A	

Eletricista De Automóveis

1 - D	14 - C
2 - A	15 - E
3 - E	16 - C
4 - E	17 - D
5 - D	18 - D
6 - B	19 - E
7 - C	20 - D
8 - A	21 - D
9 - B	22 - D
10 - C	23 - D
11 - D	24 - C
12 - B	25 - D
13 - A	

Fonoaudiólogo

1 - C	14 - B
2 - D	15 - A
3 - C	16 - D
4 - A	17 - D
5 - E	18 - C
6 - C	19 - D
7 - A	20 - B
8 - C	21 - E
9 - A	22 - B
10 - E	23 - B
11 - C	24 - C
12 - D	25 - D
13 - E	

Médico Ginecologista/Obstetra

1 - A	14 - A
2 - C	15 - B
3 - E	16 - D
4 - D	17 - C
5 - B	18 - C
6 - E	19 - D
7 - A	20 - D
8 - C	21 - B
9 - E	22 - D
10 - B	23 - C
11 - E	24 - C
12 - D	25 - B
13 - A	

Engenheiro Agrônomo

1 - C	14 - B
2 - D	15 - A
3 - C	16 - C
4 - A	17 - D
5 - E	18 - C
6 - C	19 - B
7 - A	20 - C
8 - C	21 - D
9 - A	22 - E
10 - E	23 - E
11 - C	24 - A
12 - D	25 - B
13 - E	

Jardineiro

1 - D	14 - A
2 - E	15 - B
3 - B	16 - E
4 - A	17 - D
5 - B	18 - A
6 - E	19 - A
7 - A	20 - E
8 - B	21 - E
9 - E	22 - D
10 - B	23 - B
11 - B	24 - A
12 - B	25 - D
13 - C	

Médico Pediatra

1 - A	14 - A
2 - C	15 - B
3 - E	16 - D
4 - D	17 - C
5 - B	18 - C
6 - E	19 - D
7 - A	20 - D
8 - C	21 - B
9 - E	22 - E
10 - B	23 - A
11 - E	24 - C
12 - D	25 - A
13 - A	

Escriturário

1 - C	14 - B
2 - D	15 - A
3 - C	16 - D
4 - A	17 - C
5 - E	18 - B
6 - C	19 - A
7 - A	20 - E
8 - C	21 - B
9 - A	22 - D
10 - E	23 - B
11 - C	24 - B
12 - D	25 - C
13 - E	

Mecânico

4 - D	14 - C
2 - A	15 - E
3 - E	16 - C
4 - E	17 - D
5 - D	18 - D
6 - B	19 - E
7 - C	20 - D
8 - A	21 - D
9 - B	22 - D
10 - C	23 - D
11 - D	24 - C
12 - B	25 - D
13 - A	

Médico Psiquiatra

1 - A	14 - A
2 - C	15 - B
3 - E	16 - D
4 - D	17 - C
5 - B	18 - C
6 - E	19 - D
7 - A	20 - D
8 - C	21 - B
9 - E	22 - D
10 - B	23 - B
11 - E	24 - A
12 - D	25 - B
13 - A	



Monitor de Informática

1 - A	14 - A
2 - C	15 - B
3 - E	16 - B
4 - D	17 - B
5 - B	18 - A
6 - E	19 - D
7 - A	20 - B
8 - C	21 - C
9 - E	22 - C
10 - B	23 - E
11 - E	24 - C
12 - D	25 - D
13 - A	

Pintor

1 - D	14 - C
2 - A	15 - E
3 - E	16 - A
4 - E	17 - E
5 - D	18 - B
6 - B	19 - A
7 - C	20 - A
8 - A	21 - A
9 - B	22 - D
10 - C	23 - D
11 - D	24 - E
12 - B	25 - C
13 - A	

Professor de Inglês

1 - C	14 - B
2 - D	15 - A
3 - C	16 - A
4 - A	17 - E
5 - E	18 - E
6 - C	19 - E
7 - A	20 - D
8 - C	21 - A
9 - A	22 - C
10 - E	23 - B
11 - D	24 - D
12 - D	25 - B
13 - E	

Técnico em Farmácia

1 - C	14 - B
2 - D	15 - A
3 - C	16 - D
4 - A	17 - D
5 - E	18 - C
6 - C	19 - D
7 - A	20 - B
8 - C	21 - B
9 - A	22 - E
10 - E	23 - A
11 - C	24 - D
12 - D	25 - B
13 - E	

Motorista

1 - D	14 - A
2 - E	15 - B
3 - B	16 - D
4 - A	17 - B
5 - B	18 - C
6 - E	19 - A
7 - A	20 - D
8 - B	21 - B
9 - E	22 - C
10 - B	23 - D
11 - B	24 - D
12 - B	25 - D
13 - C	

Professor De Classe Especial

1 - C	14 - B
2 - D	15 - A
3 - C	16 - A
4 - A	17 - E
5 - E	18 - E
6 - C	19 - E
7 - A	20 - D
8 - C	21 - A
9 - A	22 - A
10 - E	23 - E
11 - C	24 - C
12 - D	25 - D
13 - E	

Psicólogo Educacional

1 - C	14 - B
2 - D	15 - A
3 - C	16 - C
4 - A	17 - E
5 - E	18 - D
6 - C	19 - E
7 - A	20 - E
8 - C	21 - E
9 - A	22 - D
10 - E	23 - D
11 - C	24 - B
12 - D	25 - A
13 - E	

Terapeuta Ocupacional

1 - A	14 - A
2 - C	15 - B
3 - E	16 - E
4 - D	17 - E
5 - B	18 - E
6 - E	19 - E
7 - A	20 - D
8 - C	21 - E
9 - E	22 - D
10 - B	23 - A
11 - E	24 - E
12 - D	25 - A
13 - A	

Operador De Máquinas

1 - D	14 - C
2 - A	15 - E
3 - E	16 - D
4 - E	17 - A
5 - D	18 - D
6 - B	19 - E
7 - C	20 - D
8 - A	21 - A
9 - B	22 - D
10 - C	23 - B
11 - D	24 - A
12 - B	25 - B
13 - A	

Professor De Educação Básica

1 - C	14 - B
2 - D	15 - A
3 - C	16 - A
4 - A	17 - E
5 - E	18 - E
6 - C	19 - E
7 - A	20 - D
8 - C	21 - A
9 - A	22 - D
10 - E	23 - B
11 - C	24 - A
12 - D	25 - A
13 - E	

Serviços Braçais Urbanos e Rurais

1 - D	14 - A
2 - E	15 - B
3 - B	16 - E
4 - A	17 - D
5 - B	18 - A
6 - E	19 - A
7 - A	20 - E
8 - B	21 - D
9 - A	22 - B
10 - B	23 - B
11 - B	24 - C
12 - B	25 - A
13 - C	

Tratorista

1 - D	14 - C
2 - A	15 - E
3 - E	16 - D
4 - E	17 - A
5 - D	18 - D
6 - B	19 - E
7 - C	20 - D
8 - A	21 - A
9 - B	22 - D
10 - C	23 - B
11 - D	24 - A
12 - B	25 - B
13 - A	

Pedreiro

1 - D	14 - A
2 - E	15 - B
3 - B	16 - B
4 - A	17 - D
5 - B	18 - B
6 - E	19 - C
7 - A	20 - A
8 - B	21 - C
9 - E	22 - B
10 - B	23 - B
11 - B	24 - B
12 - B	25 - B
13 - C	

Professor De Educação Física

1 - C	14 - B
2 - D	15 - A
3 - C	16 - A
4 - A	17 - E
5 - E	18 - E
6 - C	19 - E
7 - A	20 - D
8 - C	21 - A
9 - A	22 - C
10 - E	23 - B
11 - C	24 - B
12 - D	25 - D
13 - E	

Técnico de Enfermagem

1 - A	14 - A
2 - C	15 - B
3 - E	16 - D
4 - D	17 - C
5 - B	18 - C
6 - E	19 - D
7 - A	20 - D
8 - C	21 - C
9 - E	22 - D
10 - B	23 - C
11 - E	24 - C
12 - D	25 - C
13 - A	

Zelador

1 - D	14 - C
2 - A	15 - E
3 - E	16 - A
4 - E	17 - E
5 - D	18 - B
6 - B	19 - A
7 - C	20 - A
8 - A	21 - A
9 - B	22 - E
10 - C	23 - A
11 - D	24 - B
12 - B	25 - D
13 - A	

PORTARIA Nº 118, DE 12 DE JULHO DE 2022

REMANEJA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- 1 - a necessidade de remanejamento de funcionários no interesse do serviço público, principalmente na área da saúde;
- 2 – que há real necessidade da prestação de serviços do servidor no Departamento de Saúde, no transporte de pacientes do Município.
- 3 – que a Lei Complementar nº 015, de 25 de abril de 1997, autoriza o remanejamento de cargos/funções de um Departamento para o outro.



RESOLVE:-

Art. 1º - Fica, a partir de 13 de julho de 2022, o servidor público municipal **CAUE HENRIQUE TREVIZAN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.268.470-7-SSP/SP, subordinado à Gerência de Esporte e Lazer, constante da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; **remanejado** para a **Gerência de Saúde**.

Art. 2º - O funcionário em questão deverá cumprir, rigorosamente, o seu horário normal de jornada de trabalho.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 12 de julho de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 041, DE 11 DE JULHO DE 2022

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 017, DE 22 DE ABRIL DE 2022 NO ÂMBITO DO NOVO CEMITÉRIO VERTICAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, DISPÕE SOBRE SUA DENOMINAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a construção do novo Cemitério Vertical de São Sebastião da Grama, obra realizada por esta municipalidade, que se encontra em vias de ser inaugurada;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Municipal nº 017, de 22 de abril de 2022, que dispõe acerca da regulamentação de cemitérios públicos e particulares no Município de São Sebastião da Grama;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei acima citada no que tange ao novo Cemitério Vertical, de modo a garantir sua melhor e mais efetiva utilização;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 017, de 22 de abril de 2022, para utilização do novo Cemitério Vertical construído pelo Município de São Sebastião da Grama, para o qual deverão ser observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 2º - O Cemitério Vertical que está sendo construído pelo Município na Rua Rio de Janeiro, na área de propriedade da Prefeitura Municipal, localizada ao lado do Velório Municipal e do Cemitério São Sebastião, recebe a denominação de: -

“CEMITÉRIO VERTICAL DA PAZ”

Art. 3º - A utilização do Cemitério Vertical da Paz ocorrerá mediante concessão de gavetas numeradas e padronizadas, que observará as normas da Lei Municipal nº 017, de 22 de abril de 2022 e do presente Decreto.

Art. 4º - A concessão de gavetas do Cemitério Vertical da Paz ocorrerá de modo que até 56 (cinquenta e seis) gavetas somente serão concedidas com corpo presente do finado e até 25 (vinte e cinco) gavetas serão concedidas mediante antecipação do interessado, limitado, em ambos os casos, a 1 (uma) gaveta por núcleo familiar.

§1º - Para os efeitos do presente Decreto, entende-se por núcleo familiar aquele composto por cônjuges ou conviventes em união estável, consanguíneo ou afim, até o 1º (primeiro) grau descendente, inclusive, desde que sejam filhos e/ou enteados solteiros.

§2º - Genitores divorciados ou com união estável dissolvida ficam facultados a informar os mesmos descendentes, que deverão ser filhos ou enteados solteiros.

§3º - O munícipe que, comprovadamente, resida sozinho e que possua independência financeira, poderá adquirir a concessão de até 1 (uma) gaveta.

§4º - No ato de requerimento da concessão, o interessado deverá comprovar seu estado civil, eventuais descendentes e demais informações solicitadas, atestando sua veracidade, sob pena de indeferimento do pedido de concessão.

§5º - Caso a inautenticidade das informações prestadas seja verificada após o deferimento da concessão, o adquirente, após o devido processo administrativo, perderá o direito à concessão, sem direito a indenização dos valores despendidos em favor do Município.

§6º - Atendidos os requisitos solicitados, será deferido o pedido de concessão da gaveta, a qual poderá ser livremente escolhida pelo interessado entre as disponíveis no momento da concessão.

Art. 5º - Fica vedada a concessão de gavetas a interessados que já possuam concessão deferida no Cemitério São Sebastião ou que já sejam beneficiários de concessão de gavetas no Cemitério Vertical da Paz.



Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica caso comprovada a incapacidade da concessão anterior ou impossibilidade de utilização temporal da gaveta já adquirida no Cemitério Vertical da Paz, de modo que, neste último caso, será deferida concessão de forma temporária até que a impossibilidade de utilização seja resolvida.

Art. 6º - O Cemitério Vertical da Paz possui gavetas com *layout* e acabamento padronizados, de modo que fica vedada qualquer alteração de suas características originais, seja no entorno de cada gaveta ou respectivo tampo de fechamento.

Parágrafo único – Em caso de danos na gaveta ou no tampo de fechamento, por culpa exclusiva do adquirente, após o devido processo administrativo, estes deverão ser reparados com o mesmo material, ou, em caso de impossibilidade deste, utilizar material similar de mesma espessura, inclusive.

Art. 7º - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, fica vedada a colocação de enfeites, tais como flores ou outros adornos, como velas ou imagens religiosas, no entorno das gavetas e respectivos tampos de fechamento, salvo placas de identificação do finado.

§1º – As placas de identificação do finado deverão ser de material metálico, ou, alternativamente, a identificação ocorrer em dizeres com letras em metal, sem placas.

§2º - Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, fica facultado aos adquirentes e seus familiares, acender velas no velário construído no Cemitério Vertical da Paz para esta finalidade.

Art. 8º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 11 de julho de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

COMUNICADO



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama
Departamento Municipal
De Assistência Social

Alameda Vereador Mauro Ferreira de Vasconcellos nº25
Distrito Industrial
CEP: 13790-000 São Sebastião da Grama - SP



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL SIMPLIFICADO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Gestora do Departamento Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Grama, no uso de suas atribuições legais, convoca toda população e pessoas interessadas a participar do Processo Eleitoral Simplificado do Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência, de acordo com a Lei Municipal nº 006, de 13 de fevereiro de 2009.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência é órgão colegiado paritário de natureza permanente, com funções consultiva, normativa, de aconselhamento e assessoramento ao Governo Municipal, e de formulação e controle das políticas municipais voltadas à inclusão e defesa de direitos das Pessoas com Deficiência.

DO OBJETO

Constitui-se objeto deste Edital as eleições dos representantes do Conselho Municipal do Direito das Pessoas com Deficiência, com sua composição obedecendo as seguintes disposições: **02 representantes titulares e respectivos suplentes** da Sociedade Civil, assim distribuídos:

I – 02 (dois) representantes de OSC's de atendimento a Pessoa com Deficiência, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

II – 02 (dois) representantes de Pais de filhos com deficiência, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

III – 02 (dois) representantes da Associação Comercial e Industrial, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

IV - 02 (dois) representantes de OSC's de atendimento ao Idoso, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

CNPJ: 45.741.527/0001-05 Fone: (19) 3646-9978
Email: fundossocialgrama@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama
Departamento Municipal
De Assistência Social

Alameda Vereador Mauro Ferreira de Vasconcellos nº25
Distrito Industrial
CEP: 13790-000 São Sebastião da Grama - SP



DAS INSCRIÇÕES

Fica aberto de 13 de julho de 2022 até 14 de julho de 2022 o período de inscrição para concorrer a representantes titulares e respectivos suplentes da Sociedade Civil. A inscrição poderá ser feita junto ao prédio do Departamento Municipal de Assistência Social, localizado na Alameda Vereador Mauro Ferreira de Vasconcellos, 25 – Distrito Industrial.

DA NÃO INSCRIÇÃO PARA A ELEIÇÃO

Caso não haja inscritos, assim, não havendo candidatos aptos para o processo eleitoral, ficará a cargo de o Prefeito Municipal realizar a nomeação dos representantes.

DA ELEIÇÃO

A eleição ocorrerá no dia 15 de julho de 2022 no prédio do Departamento Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Grama, localizado na Alameda Vereador Mauro Ferreira de Vasconcellos, 25 – Distrito Industrial, das 09:00 às 12:00.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A divulgação da lista com os nomes dos Conselheiros se dará logo após a portaria de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal. A Portaria com os nomes será publicada em veículo de comunicação oficial. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Municipal de Assistência Social.

São Sebastião da Grama, 12 de julho de 2022.

LIDIA MARIA TREVIZAN SORHELI
GESTORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 45.741.527/0001-05 Fone: (19) 3646-9978
Email: fundossocialgrama@yahoo.com.br

